



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR RESIDENTE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio do Decreto nº 106/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão de “CUIDADOR RESIDENTE” para atendimento da Casa Lar do Município de Cândido de Abreu, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Cândido de Abreu /PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, com o disposto na Lei Federal nº7.644/1987, e da Lei Municipal nº 843/2014 e Lei Municipal nº 1243/2018.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cândido de Abreu - PR;

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga para Cuidador Residente, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar do Município de Cândido de Abreu.

1.3 O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1ª – Inscrição: com apresentação de documentação listada no Anexo III (eliminatória).

2ª – Prova Teórica: contendo 30 questões objetivas e uma questão dissertativa, com pontuação máxima de 120 (cento e vinte) pontos.

3ª – Prova de Títulos: serão computados títulos de formação e experiência, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4ª – Teste Psicológico e Entrevista Social: A presença é obrigatória e classificatória, a inaptidão do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.

1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 O referido teste tem o prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Os cargos a serem preenchidos, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuner ação	Escola ridade
Cuidador Residente	01	44 horas semanais + período noturno	1304,93 + 270,30 (adicional noturno)	Ensino médio completo

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- Idade Mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- Estar em boa sanidade física e mental;
- Formação do Ensino Médio Completo e capacitação específica na área de infância e juventude;
- Atestado de boa conduta;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Cândido de Abreu, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições (Anexo II) e a apresentação dos títulos (Anexo III), poderão ser presenciais, perante o departamento de Recursos Humanos do Município, das 13h:30 às 17h:00min, situada na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu, Paraná, ou através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link <http://candidodeabreu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=154>, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital;

4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do teste seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição informar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (ou documento equivalente como CNH, CTPS), Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal e através do site <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/>, conforme cronograma em anexo.

VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital constará de prova teórica, de títulos e Avaliação Psicossocial de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – PROVA TEÓRICA:

8.1 A prova teórica consistirá de 30 questões objetivas e uma questão dissertativa, com total de 120 (cento e vinte) pontos, subdivididas em:

Cargos	Conteúdo	Total de questões	Valor da questão
Cuidador Residente	Conhecimentos Específicos	10	5,5
	Língua Portuguesa	5	3.0
	Informática	5	3,0
	Matemática	5	2,5
	Conhecimentos Gerais	5	2,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	Dissertativa	1	20
--	--------------	---	----

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver mínimo de cinquenta por cento de aproveitamento em cada bloco de questões.

8.3 b) A prova teórica é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do concurso que o candidato atinja a média de cinquenta por cento nesta fase e aproveitamento mínimo de cinquenta por cento em cada bloco de questões.

IX – PROVA DE TÍTULO

9.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos.

Títulos	Carga Horária	Pontuação individual	Pontuação Máxima Permitida
Cursos de Proteção Infanto-Juvenil (Abrangência das áreas: Educação, Saúde e Assistência Social)	Mínimo de 20 horas	10 pontos	20 pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência na área de proteção à criança e adolescente conforme NOB-RH/SUAS 2012	Mínimo de 6 meses	A cada 6 meses – 10 pontos	30 pontos (o excedente será desconsiderado)
Formação diversa em curso Técnico ou Superior nas áreas de Educação, Saúde ou Assistência Social	Mínimo de 1.250 horas	25 pontos	50 pontos (o excedente será desconsiderado)

X – AGENDAMENTO DO TESTE PSICOSSOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

10.1 Após a divulgação da classificação dos resultados da Prova Teórica e Prova de Títulos, o agendamento das avaliações psicológicas e avaliação social serão divulgadas no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, conforme Anexo I, no endereço eletrônico: <http://www.candidodeabreu.pr.gov.br/>, bem como no átrio do Paço Municipal, não haverá aviso por telefone, e-mail ou qualquer outro meio a não ser a publicação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a presença na data e horário constante no edital a ser divulgado pela Comissão do Processo Seletivo.

10.2 O teste psicológico será realizado por um profissional Psicólogo do quadro de servidores do Município.

10.3 A avaliação social será realizada por um profissional Assistente Social do quadro de servidores do Município.

10.4 O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário determinado, atraso ou não comparecimento acarretará em desclassificação;

XI – DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação do candidato se dará:

a) Pela pontuação final da prova teórica e prova de títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital.

b) A prova teórica e de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do concurso que o candidato atinja a média de 5,0 pontos nesta fase.

11.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

11.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

1º Maior tempo de experiência no trabalho infanto-juvenil ou trabalho na área social;

2º Candidato doador de sangue;

3º Candidato com maior idade;

XII – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

c) Não comparecer no teste psicológico e avaliação social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do resultado da prova de títulos;
- c) Do resultado da avaliação psicológica;
- d) Do resultado final.

13.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede do Paço Municipal de Cândido de Abreu, situado a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu /PR, no horário das 8:30h às 11:30 horas e das 13:30 às 17h.

Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências com CEP, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

13.4 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, aos moldes do estabelecido no Anexo I.

13.5 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais recursos encaminhados pelo Correio, que não sejam entregues pelo sistema de correio no período acima consignado, ainda que postados em data anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se o recurso chegou ao destino temporaneamente.

XIV – DAS DEFINIÇÕES

14.1 Considera-se Cuidador Residente, aqueles que, dedicando-se à assistência a criança e/ou adolescente, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares visando a propiciar aos mesmos as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

14.3 Entende-se como Casa Lar a unidade residencial sob responsabilidade de Cuidador Social Residente, que abrigue até 10 crianças e/ou adolescentes.

XV – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 São atribuições do Cuidador Residente:

- a) Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- b) Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- c) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- e) Informar aos residentes a dinâmica da Casa Lar;
- f) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- g) Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor de cada criança/adolescente;
- h) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;
- i) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar desse acompanhamento;
- j) Apoiar e acompanhar crianças e/ou adolescentes em atividades externas;
- k) Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;
- l) Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e/ou adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;
- m) Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias possíveis faltas e trocas de trabalho;
- n) Propiciar sempre que possível a participação dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
- o) Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e/ou adolescentes;
- p) Intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente;
- q) Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e dos adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da Casa Lar;
- r) Participar sempre que possível das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado;
- s) Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- t) Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- u) Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

XVI – DOS DIREITOS DE CUIDADORES RESIDENTES

16.1 Os Cuidadores Residentes serão contratados de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 7.644/1987, e gozam de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sendo assim, ficam assegurados os seguintes direitos:

- I – Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Remuneração, em valor não inferior a um salário-mínimo;
- III – Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
- IV – 30 (trinta) dias de férias anuais e remuneradas, mais terço de férias;
- V – Benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente de trabalho, na qualidade de segurança obrigatória;
- VI – Gratificação de Natal (13º salário);

XVII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

17.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

17.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

17.3 A contratação se dará por tempo determinado;

17.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

18.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

18.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

18.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

18.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

18.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

18.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

18.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

18.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

18.10 Ao Prefeito do Município de Cândido de Abreu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

18.11 Esse Processo Seletivo terá validade de até 1 (um) ano após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;

18.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

18.13 ***A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação***, cabendo a Prefeitura do Município de Cândido de Abreu o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;

18.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELAINÉ CANDIDO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Data	Horário	Local
1	Período das inscrições.	16/04/2021 a 03/05/2021	13h30min/17h	Departamentos de Recursos Humanos ou pelo link http://candidodeabreu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=154
2	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	05/05/2021	08h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
3	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	06/05/2021	9h/11h30min 13h30min/17h	Departamento de Recursos do Município
4	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	10/05/2021	17h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
5	Prova Teórica e Entrega de Títulos	16/05/2021	08h30 min	Escola Municipal Cecília Sawczuk
6	Divulgação do gabarito das questões objetivas	17/05/2021	08h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
7	Interposição de recursos do gabarito da prova teórica	18/05/2021 e 19/05/2021	8h/11h30min 13h30min/17h	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
8	Resultado dos recursos da prova teórica e Resultado Preliminar dos	20/05/2021	17h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Aprovados			
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova teórica	21/05/2021 e 22/05/2021	08h30min	Departamento de Recursos Humanos do Município.
10	Resultado dos recursos da prova teórica e Resultado da Prova de Títulos	25/05/2021	17h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial.
11	Interposição de Recursos do Resultado da Prova de Títulos	26/05/2021	08h30min	Departamento de Recursos Humanos do Município.
12	Resultado dos Recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos	28/05/2019	17h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Oficial Virtual
13	Entrevista Social	31/05/2021	Horário e local a ser designados posteriormente	
14	Avaliação Psicológica	01/06/2021		
16	Resultado da avaliação psicológica e entrevista social	09/06/2021	10h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Oficial Virtual
17	Interposição de Recursos contra a avaliação psicológica e social	10/06/2021	08h30min	Departamento de Recursos Humanos do Município
18	Resultado dos recursos interpostos	14/06/2021	10h00min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Oficial Virtual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	da avaliação social e psicológica			
19	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/06/2021	10h00min	Atrio do Paço Municipal e Sítio Oficial Virtual

Candido de Abreu, 15 de Abril de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PREFEITO MUNICIPAL

ROSELAINÉ CANDIDO FERREIRA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS CONHECIMENTOS GERAIS

- **Conteúdos programáticos:**

- História do município.
- Geografia do município.
- Símbolos municipais
- Geografia do Paraná
- Organização e poderes políticos brasileiros
- Atualidades brasileiras

- **Sugestões Bibliográficas:**

Escola da Terra em Cândido de Abreu (apostilado disponível no site)

HAMMEL, Ana C.; GEHRKE, Marcos; VERDÉRIO, Alex(Org). **Formação Continuada de Educadores das Escolas Multisseriadas e Escolas Etinerantes do Paraná: A experiência do Programa Escola da Terra.** Tubarão: Ed Copiart, 2016

FURMAN, Leocádia S.Cândido de Abre Nossa Terra, Nossa Gente. 2ª Edição. Cândido de Abreu:Editora Paraná Centro, 2010

LÍNGUA PORTUGUESA

- **Conteúdos programáticos:**

Interpretação de sentidos construídos em textos verbais e não verbais; elementos de coesão e coerência, aspectos semânticos e estilísticos (sentido significado e emprego dos vocábulos, uso de pronomes, metáforas, ironia, antítese, hipérbole; reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; ortografia, regras de acentuação, uso dos sinais de pontuação, gêneros textuais.

- **Sugestões Bibliográficas:**

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Português: linguagens.** (Ensino Médio). São Paulo : Atual

Cunha, Celso, CINTRA, Luís Felipe L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira

MATEMÁTICA

- **Conteúdos programáticos:**

Raciocínio lógico, interpretação e resolução de situações problemas com o emprego de sistemas de equações e regras de três simples e compostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ESPECÍFICOS

- Ética: conceito de ética; ética das profissões; e sigilo profissional
- ECA
- Lei da Adoção nº 12.010 de 2010
- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
- Caderno de Normas Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
- Modalidade de diferenciação de abrigo e Casa-Lar
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
- Noções básicas do desenvolvimento humano: de 0 a 18 anos
 - Histórico dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INFORMÁTICA

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel e Power Point); Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook); Gerenciamento de arquivos; Características e tipos de software.

